



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 02/2020.

(Projeto de Lei nº 02/2020).

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com a presente e no uso das prerrogativas conferidas pelo art. 66, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e obedecendo as normas estatuídas nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.245, de 10 de outubro de 2012, tenho o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 02/2020, que denomina formalmente o prolongamento da "Rua João Carneiro", via pública oficial localizada em Trigolândia, com início na Avenida Paraná (entrada e saída).

Esclarece que há necessidade de formalizar a denominação "Rua João Carneiro" para todo o trecho atualmente afetado pela via pública, visto que inicialmente a rua em questão possuía apenas 160 metros de extensão, apesar de já existir residência em seu prolongamento a mais de 20 anos, sendo uma rua sem saída, e com o passar do tempo, novos parcelamentos de solo foram consolidados, o prolongamento da rua se faz necessário em mais 20 metros, totalizando 180 metros, continuando uma rua sem saída.

Dessa forma, torna-se necessário o encaminhamento do presente, buscando-se manter o adequado ordenamento territorial de Piên.

Contando com a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1251, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "DENOMINA RUA JOÃO CARNEIRO VIA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado formalmente o prolongamento da Rua João Carneiro, alterando-se o artigo 1º da Lei nº 1.251, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica denominada Rua João Carneiro a via pública localizada em Trigolândia, que tem a seguinte descrição: Rua João Carneiro, localizada no bairro Trigolândia do Município de Piên, rua em macadame hidráulico sem revestimento. Inicia na intersecção com a Avenida Paraná (coordenadas UTM: 22J 661766.91 mE 7110763.81 mS) e segue sentido Noroeste por 180m, com traçado irregular, a rua permanece sem saída (coordenadas UTM: 22J 661612.74 mE 7110843.08 mS)". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal